

CAMPANHA SALARIAL/2018-2019

Chegou a hora de decidir

Em assembleia, os trabalhadores vão dizer se aceitam ou não as contrapropostas dos patrões

A diretoria do Sindividro convoca os trabalhadores e trabalhadoras, tanto do Setor Óptico como do Vidro, para participarem de uma importante assembleia no próximo dia 30 de novembro, sexta-feira, às 18 horas, na sede da entidade sindical, que fica na Rua Bernardino de Campos, 101, centro, Campinas.

Embora as negociações dos dois setores se deem separadamente, a decisão entre aceitar ou não as contrapropostas patronais será tomada em uma assembleia única. Portanto, os trabalhadores devem anotar na agenda e marcar presença nesta assembleia. Venha

decidir você mesmo. Não permita que outros decidam por você.

A presença do maior número possível de trabalhadores será fundamental. A aceitação das contrapropostas resultará no fim da campanha salarial. Agora, se houver rejeição, a categoria terá que definir novos encaminhamentos.

INFLAÇÃO

A inflação acumulada em doze meses, medida pelo INPC do IBGE, bateu na casa dos 4%. E este percentual é a referência para a definição da reposição das perdas salariais dos trabalhadores no último período.

Negociações na Luxottica

Embora a Luxottica faça parte do Setor Óptico, as negociações salariais, por conta das características da própria empresa, se dão separadamente. E as garantias são estabelecidas em um acordo coletivo de trabalho (ACT).

Por conta disso, seus funcionários não precisarão participar da assembleia do dia 30 de novembro

As negociações com a Luxottica estão caminhando paralelamente às conversas com os sindicatos patronais. E assim que elas forem concluídas, uma assembleia específica será convocada para os trabalhadores discutirem e deliberarem sobre a contraproposta da empresa. Portanto, é só aguardar.

ASSEMBLEIA CONJUNTA

DIA 30 DE NOVEMBRO

SEXTA-FEIRA

ÀS 18 HORAS

NA SEDE DO SINDIVIDRO

(Rua Bernardino de Campos, 101, Centro)

**FIQUE SÓCIO DO SEU SINDICATO.
VIRA E MEXE VOCÊ PRECISA DELE!**

Um ano de reforma trabalhista

O que mudou nas relações entre trabalhadores e patrões?

No último dia 11 de novembro a reforma trabalhista completou um ano de vigência. Os impactos dela nas relações entre trabalhadores e patrões ainda não foram completamente medidos. Mas, algumas mudanças já se fazem sentir. E não são nada boas para os trabalhadores e trabalhadoras.

Neste primeiro ano de vigência, as novas normas foram atentamente acompanhadas pelos sindicatos. E já foi possível perceber, por exemplo, que os chamados contratos de trabalho intermitentes já respondem por um terço das contratações. Além disso, aumentou tam-

bém o número de trabalhadores contratados temporariamente.

O fim das homologações das rescisões dos contratos de trabalho nos sindicatos é outro ponto da reforma que tem gerado prejuízos aos trabalhadores. No caso da nossa categoria, um número reduzido de trabalhadores demitidos procura a entidade sindical para conferir se está tudo certo com o que receberam das empresas. E o prejuízo é certo.

Entre aqueles que procuraram o Sindividro para conferência dos termos de rescisão do contrato de trabalho, já foi

possível detectar, por exemplo, irregularidades no pagamento do aviso prévio em relação ao trintídio. Descobrimos que o trabalhador tinha direito de receber uma multa equivalente a um salário nominal.

Em um ano de vigência da reforma trabalhista não foi possível detectar os impactos das mais de cem modificações feitas na CLT. Os especialistas avaliam serem necessários pelo menos uns dois anos para termos uma avaliação real de todos os impactos desta reforma que só trouxe prejuízos para nós.

Bradesco é condenado a indenizar bancário por xingamentos da chefia

O Bradesco foi condenado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) a pagar uma indenização de R\$ 20 mil a um bancário de Curitiba (PR) vítima de assédio moral. O bancário trabalhou na mesma instituição por mais de 31 anos – passou pelo Bamerindus, HSBC e, depois Bradesco -, sempre recebendo elogios dos superiores, e quando um novo chefe foi contratado, em 2010, passou a ser humilhado, insultado e ameaçado de demissão publicamente até ser demitido em agosto de 2011.

A 23ª Vara do Trabalho de Curitiba reconheceu o assédio e estabeleceu uma indenização por dano moral de R\$ 12 mil. O valor foi reduzido para R\$ 2,5 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e aumentado pela R\$ 20 mil pela Terceira Turma do TST, que considerou os valores estabelecidos pela Justiça do Paraná desproporcionais ao dano sofrido pelo bancário.

ASSÉDIO

Quando o novo chefe assumiu, o bancário trabalhava no Setor de Arquivo de Documentos. Sem entender nada

da dinâmica do setor, o supervisor passou a gritar, dizer que estava insatisfeito com o trabalho, ameaçar o bancário de demissão, que não “o deixaria se aposentar”. Chegou até a chamá-lo de “quebra-galho” e, em diversas vezes, de “imprestável”. Além disso, foi retirando todas as suas funções e tarefas.

TRAMITAÇÃO DA AÇÃO

A 23ª Vara do Trabalho de Curitiba decidiu punir as atitudes praticadas pelo preposto do banco e, como não havia notícia de que a instituição tivesse tomado qualquer atitude para impedir ou reprimir tais práticas, entendeu estar clara a configuração do dano moral.

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região concordou que “a posição hierárquica superior não é condição que autoriza conduta desrespeitosa ou aviltante” e que as situações narradas pelo empregado configuraram “inegável afronta moral por violação da honra, intimidade e dignidade humana”. No entanto, os desembargadores reduziram a indenização de R\$ 12 mil para R\$ 2,5 mil.

No exame do recurso do bancário, o ministro relator, Mauricio Godinho Delgado, explicou que existe uma “lacuna legislativa” em relação aos critérios para a fixação dos valores de indenizações por danos morais ou materiais.

Por isso, segundo ele, o julgador deve lançar mão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, estabelecendo uma relação de equivalência entre a gravidade da lesão e o valor monetário da indenização imposta. Para o relator, o valor arbitrado pelo TRT foi desproporcional ao dano experimentado pelo bancário.

“Ficou comprovado nos autos que o empregado foi vítima de tratamento jocoso e humilhante por parte de seu superior hierárquico perante os demais colegas de trabalho e, ainda, que foi afastado de suas atividades por meses”, afirmou ao defender o aumento do valor da indenização para R\$ 20 mil, decisão aprovada por unanimidade pelos juízes da Terceira Turma.